

00484

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 NIRE: 413.000.941.44

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E TERMO DE POSSE, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE
2015.**

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às doze horas, em

sua sede, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná na Av. Advogado
Horácio Raccanello Filho, nº 5.410, Sobreloja, Sala 1, Zona 7, CEP. 87020-
035, em reunião com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da

Sociedade Anônima denominada DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, inscrita no
CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 e com registro na Junta Comercial do Paraná
NIRE 41300094144, foi realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária
a qual compareceram os acionistas: Srs. **ALEXANDRE DE SOUZA DONA,**

brasileiro, maior, natural de Maringá (PR), casado sob o regime de comunhão
parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº
753, Apartamento nº.1002, CEP 87.020-080, em Maringá (PR), portador da
cédula de identidade RG sob nº 5.864.945-7, expedida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº
026.377.169-59; **CASSIO AUGUSTO SEREA,** brasileiro, maior, natural de
Apucarana (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens,
empresário, residente e domiciliado na Av. Paissandu, nº 306, zona 03, CEP
87.050-130, em Maringá (PR), portador da cédula de identidade RG sob nº
6.174.571-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do
Paraná, inscrito no CPF/MF. sob o nº 032.385.649-78 e **ILSON DA SILVA**

REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,
empresário, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 860 Casa 23,
Condomínio Mont Blanc, Zona 8, CEP 87.050-390, em Maringá (PR), portador
da cédula de identidade RG sob nº 4.993.760-1, expedida pela Secretaria de
Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF. sob o nº
884.984.769-68; Por indicação unânime dos presentes, foi escolhido para
presidir os trabalhos o Sr. **ILSON DA SILVA REZENDE,** que convidou a mim,
CASSIO AUGUSTO SEREA, para secretário. Constituída a mesa, o Sr.
Presidente, após verificar o livro de presença e a regularidade da instalação da
Assembleia, deu início aos trabalhos, dizendo que: Esta Assembleia Geral
Extraordinária foi convocada com o escopo de deliberar sobre a composição da
diretoria. Após as considerações foram eleitos, para um mandato de 3 (três)
anos conforme Art. 9º do Estatuto social, o Sr. **ILSON DA SILVA REZENDE,**

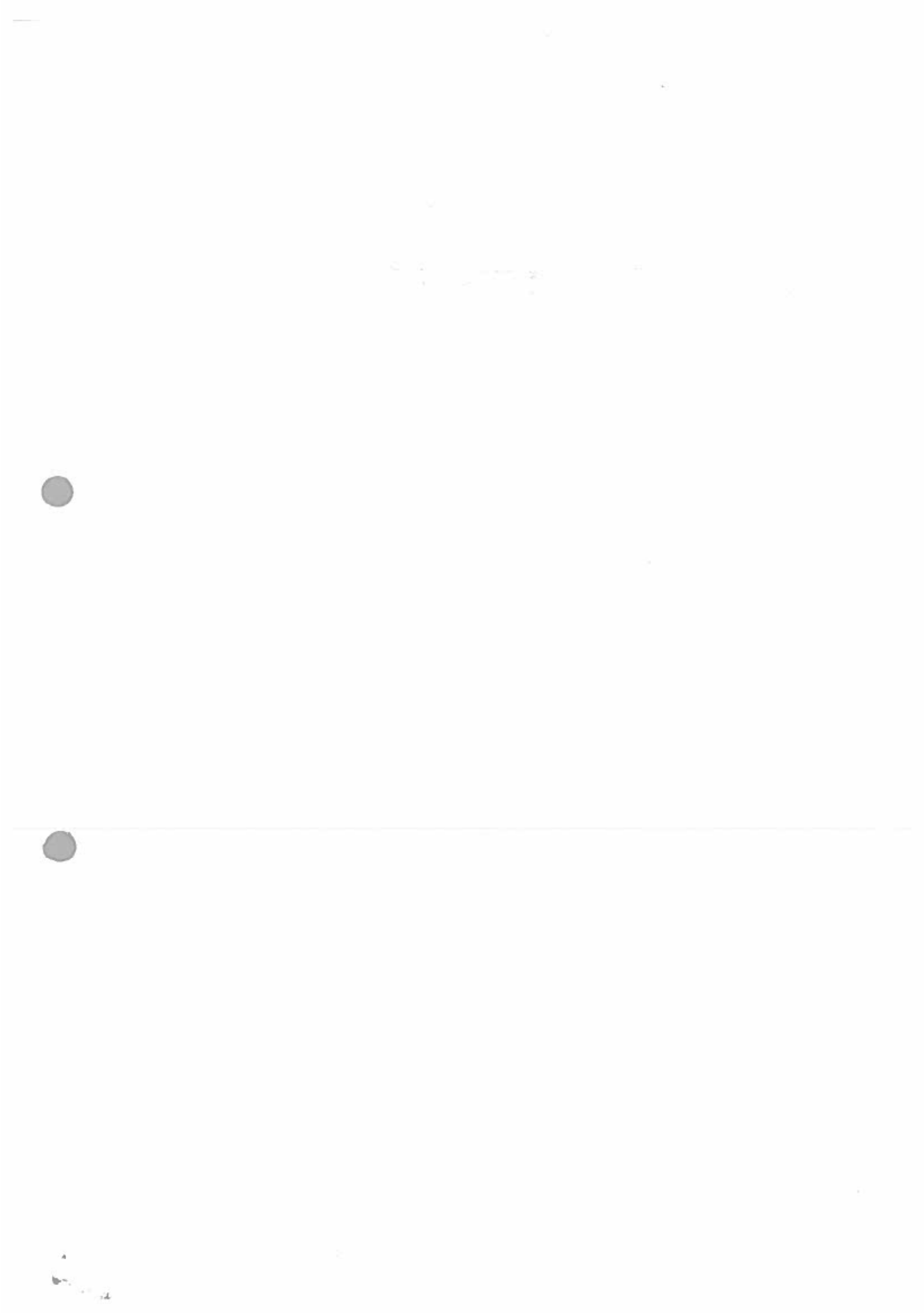
2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. TEODORO DE SOUSA 928 - ZONA 07
FONE (41) 3227-3027/3028 7022 - MARINGÁ - PR
TITULAR
Maria Regina
Pereira Boelma

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fe. "0130"

Maringá, PR, 16 de outubro de 2015

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escritor de Juramentado

O selo de autenticidade
foi posto na última folha
deste documento
Inst. Funarpen nº 03402





DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 NIRE: 413.000.941.44

para ocupar a posição de DIRETOR PRESIDENTE, (Art. 11 § 1º do Estatuto Social); Sr. CASSIO AUGUSTO SEREA neste ato, denominado como DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, (Art. 11 § 2º do Estatuto Social); Sr. ALEXANDRE DE SOUZA DONA neste ato, denominado como DIRETOR DE OPERAÇÕES, (Art. 11 § 3º do Estatuto Social). Ato contínuo, os eleitos declararam estar totalmente livres e desimpedidos para posse no cargo e exercício da função, passando imediatamente a empossados. O presidente abriu a palavra a quem quisesse se manifestar, e todos declinaram, assim: O Presidente determinou o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária, a qual lavrou esta ata, e que após devidamente lida por todos os presentes, segue assinada.

Maringá, 02 de setembro de 2015.

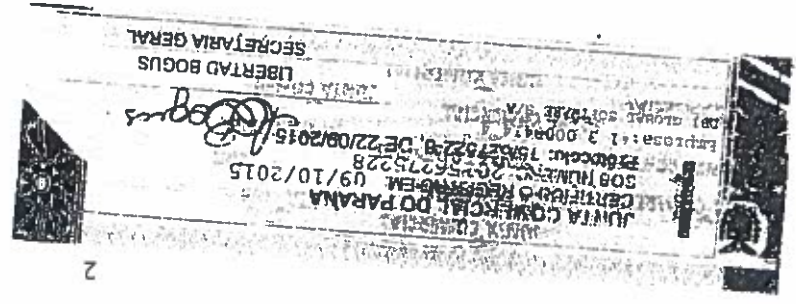
Ilson da S. Rezende
ILSON DA SILVA REZENDE
(Presidente)

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Alexandre de Souza Dona
ALEXANDRE DE SOUZA DONA
(Acionista)

Cassio Augusto Serea
CASSIO AUGUSTO SEREA
(Acionista)

Ilson da S. Rezende
ILSON DA SILVA REZENDE
(Acionista)



CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRUDENTE DE MOURA, 228 - ZONA 07
 81015-100 - MARINGÁ, PR

SELO
 FUNARPER
 LAR-15.228 de 14/07/2004

6º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRUDENTE DE MOURA, 228 - ZONA 07
 81015-100 - MARINGÁ, PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ILSON DA SILVA REZENDE, CASSIO AUGUSTO SÉREA e ALEXANDRE DE SOUZA DONA**, face a impossibilidade do signatário comparecer nesta Serventia (Cf. 11934). Dou fé "0103.978282" Selo Digital nº 8CF16.8J83H.82Uft-5Xz6 VmF. Válido desde 05/08/2015 em <http://funarper.com.br>

Maringá/PR, 08 de outubro de 2015.
 Em "até" da Verdade

Marcelo Paulo Alves Capuchinho Escrivente Juramentado

Identifico a presente fotocópia, por conferir com original que foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé.

Maringá/PR, 16 de outubro de 2015.

Marcelo Paulo Alves Capuchinho
 Escrivente Juramentado

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRUDENTE DE MOURA, 228 - ZONA 07
 81015-100 - MARINGÁ, PR

MARIA REGINA
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRUDENTE DE MOURA, 228 - ZONA 07
 81015-100 - MARINGÁ, PR

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ILSON DA SILVA REZENDE, CASSIO AUGUSTO SÉREA e ALEXANDRE DE SOUZA DONA**, face a impossibilidade do signatário comparecer nesta Serventia (Cf. 11934). Dou fé "0103.978282" Selo Digital nº 8CF16.8J83H.82Uft-5Xz6 VmF. Válido desde 05/08/2015 em <http://funarper.com.br>

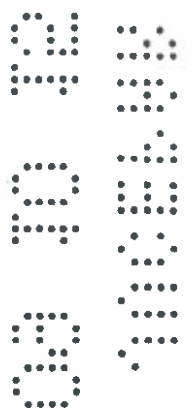
Maringá/PR, 08 de outubro de 2015.
 Em "até" da Verdade

Marcelo Paulo Alves Capuchinho Escrivente Juramentado

Identifico a presente fotocópia, por conferir com original que foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé.

Maringá/PR, 16 de outubro de 2015.

Marcelo Paulo Alves Capuchinho
 Escrivente Juramentado



DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 NIRE:41204473440

**ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 30 DE
JUNHO DE 2015.**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze, as doze horas, em sua sede,

nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Advogado Horácio Raccanello,
Filho, nº 5.410, Sobreloja, Zona 7, CEP. 87020-035, em reunião com a presença de

100% (cem por cento) dos sócios da Sociedade Limitada denominada DB1 GLOBAL

SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 e com registro na

Junta Comercial do Paraná NIRE 41204473440, os sócios-quotistas da sociedade: Srs.

ALEXANDRE DE SOUZA DONA, brasileiro, maior, natural de Maringá (PR),

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado

na Rua Campos Sales, nº 753, Apartamento nº.1002. CEP 87.020-080, em Maringá

(PR), portador da cédula de identidade RG sob nº 5.864.945-7, expedida pela Secretaria

de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF. sob o nº 026.377.169-

59:CASSIO AUGUSTO SREFA, brasileiro, maior, natural de Apucarana (PR), casado

sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av.

Paissandu, nº 306, zona 03, CEP 87.050-130, em Maringá (PR), portador da cédula de

identidade RG sob nº 6.174.571-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do

Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF. sob o nº 032.385.649-78 e ILSON DA SILVA

REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário,

residente e domiciliado na Avenida Guedner, 860 Casa 23, Condomínio Mont Blanc,

Zona 8, CEP 87.050-390, em Maringá (PR), portador da cédula de identidade RG sob nº

4.993.760-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

inscrito no CPF/MF. sob o nº 884.984.769-68; Por indicação unânime dos presentes,

foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. ILSON DA SILVA REZENDE, que

convidou a mim, CASSIO AUGUSTO SREFA, para secretário. Constituída a mesa, o



Autêntico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentada em seu ANVERSO. Dou fé. "0100"
Maringá/PR, 11 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

O selo de autenticidade
foi posto na última folha
deste documento
Folha Número nº 03403

1

2

3

4



5



DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA.
CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 NIRE:41204473440

Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, dizendo que:

- 1- Os acima qualificados, únicos sócios da: DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Maringá (PR), na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5.410, Sobreloja, Zona 7, CEP. 8720-035, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 412.0447344-0, por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2000, e último arquivamento foi em sessão de 19 de novembro de 2014, sob o número 20146677919, inscrita no CNPJ sob o nº.04.204.018/0001-66;

2- A presente assembleia teve por finalidade deliberar sobre a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta, de pleno conhecimento dos presentes, e para cuja consecução definiram que a sociedade passará a operar sob a denominação DBI GLOBAL SOFTWARE S/A, e as atuais 250.000(Duzentas e Cinquenta Mil) ações sociais, representativas do Capital Social de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, serão transformadas em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, conforme demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ALEXANDRE DE SOUZA DONA	87.500	87.500,00	35
CASSIO AUGUSTO SEREA	25.000	25.000,00	10
ILSON DA SILVA REZENDE	137.500	137.500,00	55
TOTALIZANDO	250.000	250.000,00	100

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COLEGIO DE REGISTROS
AV. PRUDENTE DE MORAES, 230 - ZONA 07
FONE (41) 3237 7022/7029 3022 - MARINGÁ - PR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu AVVERSO. Dou fé. "0100"
Maringá, PR, 19 de dezembro de 2015.

Marcos Bello Alves Capitão

C. São (a) autenticado este documento
os apostos na última folha
deste documento
1912. Curatela nº 03/02



DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA.

CNPJ/MF.04.204.018/0001-66 NIRE:41204473440

00488

3- Deste modo, operando-se apenas a mudança da forma societária, a DBI GLOBAL SOFTWARE S/A, com os mesmos objetivos sociais, mesmo escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os sócios reconhecem e aprovam, sem nenhuma restrição, continuará, sem nenhuma interrupção, com todos os negócios, sem nenhuma solução de continuidade na vida da sociedade, que prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertencentes a DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Maringá, 30 de junho de 2015.

CASSIO AUGUSTO SEREA

(Secretário)

ILSON DA SILVA REZENDE

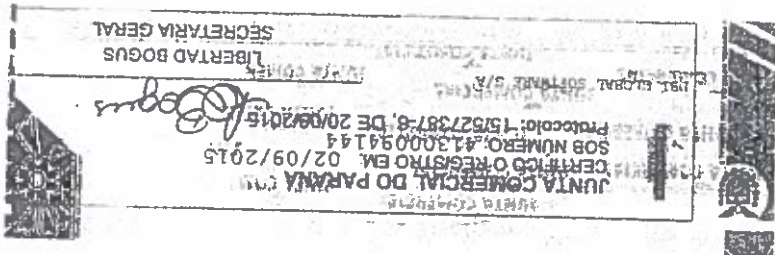
(Presidente)

Quotistas:

ILSON DA SILVA REZENDE

CASSIO AUGUSTO SEREA

ALEXANDRE DE SOUZA DONA





MARIA REGINA
6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRODUÇÃO DE BOMAS 204 - JARDIM DE
PAZ - MARINGÁ - PR - 81130-000

Maria Regina
Pereira Boceta
titular

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
foi apresentado em seu **ANVERSO**. Dou fé. "0100"

Maringá/PR, 11 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capuchinho

Escrevente Juramentado

19/09/2015 13:22

SELO
UNARREN
6º TABELIONATO
COMARCA DE MARINGÁ
PR

FCG48365

DBI GLOBAL SOFTWARE S/A.

CNPJ/MF.04.204.018/0001-66

MARINGÁ (PR)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA., devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná, em 20 de dezembro de 2000, sob o nº 412.044.734-40, foi constituída uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação social de DBI GLOBAL SOFTWARE S/A, a qual se regerá pelo presente Estatuto, pela lei nº 6.404, de 15.12.76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5410, sobreloja, podendo abrir e encerrar filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país ou fora dele, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social o DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROGRAMAÇÃO, SUPORTE, VENDAS DE SOFTWARE E PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, emitir ações preferenciais declarando as vantagens e as preferências atribuídas às mesmas, bem como restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu AVERSO. Dou fé. 101007

Maringá/PR, 01 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escritante Juramentado

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento nº 03402.
Inst. Funerária nº 03402.

DBI GLOBAL SOFTWARE S/A.

CNPJ/MF.04.204.018/0001-66

MARINGÁ (PR)

Art. 7º - A sociedade poderá, a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral, promover o aumento do capital social com emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais:

§1º - A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela sociedade, de multa de 1% (um por cento) da prestação vencida por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a legislação em vigor e correção pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo pró-rata, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

§2º - A subscrição de novas ações, para aumento de capital, processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, que também fixará o preço de emissão.

§3º - Os acionistas terão preferência de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem na sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguintes a deliberação da Assembleia Geral.

§4º - A não integralização de qualquer parcela, dentro de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido em Assembleia Geral, implicará automaticamente na reversão das ações adquiridas pelo acionista inadimplente, à tesouraria da companhia, e os valores parciais já quitados, serão devolvidos sem juros ou correção monetária.

Art. 8º - A sociedade poderá, mediante deliberação dos diretores, previamente autorizados por acionistas representantes da maioria do capital social, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e um DIRETOR DE OPERAÇÕES.

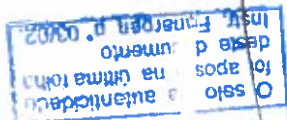
Art. 10º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores regularmente eleitos.



Autêntico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu AVERSO. Dou fé. 0100*

Maringá/PR, 11 de setembro de 2015.

Martos Paulo Alves Capucilha
Escritário Juntamentado



2

3



PARÁGRAFO ÚNICO: A investidora far-se-á por termo no livro de Registro de Atas

das Reuniões da Diretoria.

Art. 11º - Compete à Diretoria, independentemente da indicação, administrar os

negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com amplos, gerais e

ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas em

geral e entidades de direito público.

§1º - Compete ao DIRETOR PRESIDENTE, as seguintes funções e responsabilidades:

a) Convocar e presidir as reuniões da Companhia;

b) Apresentar a sociedade em atos solenes, formais e informais, quando a situação

não exigir representação jurídica;

c) Estabelecer diretrizes estratégicas da Companhia;

d) Superintender todas as atividades da Companhia, bem como zelar pelo

cumprimento de seus objetivos.

e) Realizar pagamentos, assinar cheques em conjunto com o Diretor

Administrativo Financeiro ou Diretor de Operações;

f) Assinar contratos de qualquer natureza individualmente, exceto para aval e

alienação fiduciária, os quais deverão ser em conjunto com o Diretor

Administrativo Financeiro ou Diretor de Operações;

g) Conduzir relacionamentos com terceiros de interesse da empresa;

h) Resolver e deliberar sobre casos omissos neste Estatuto Social;

§2º - Compete ao DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, as seguintes

funções e responsabilidades:

a) Secretariar as reuniões dos sócios;

b) Realizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Diretor

de Operações;

c) Assinar balanços e documentos contábeis;

d) Contratar e demitir colaboradores, bem como assinar carteira de trabalho,

contratação de terceiros para prestação de serviços, acordos coletivos e

representar a empresa junto a justiça do trabalho, autorizar a indicação de

preposto para representar a sociedade junto a justiça do trabalho;

e) Realizar o planejamento financeiro e orçamentário da Companhia;

f) Estabelecer políticas e gestão de recursos humanos e tecnológicos;

g) Zelar pela eficiência e eficácia operacional da Companhia;

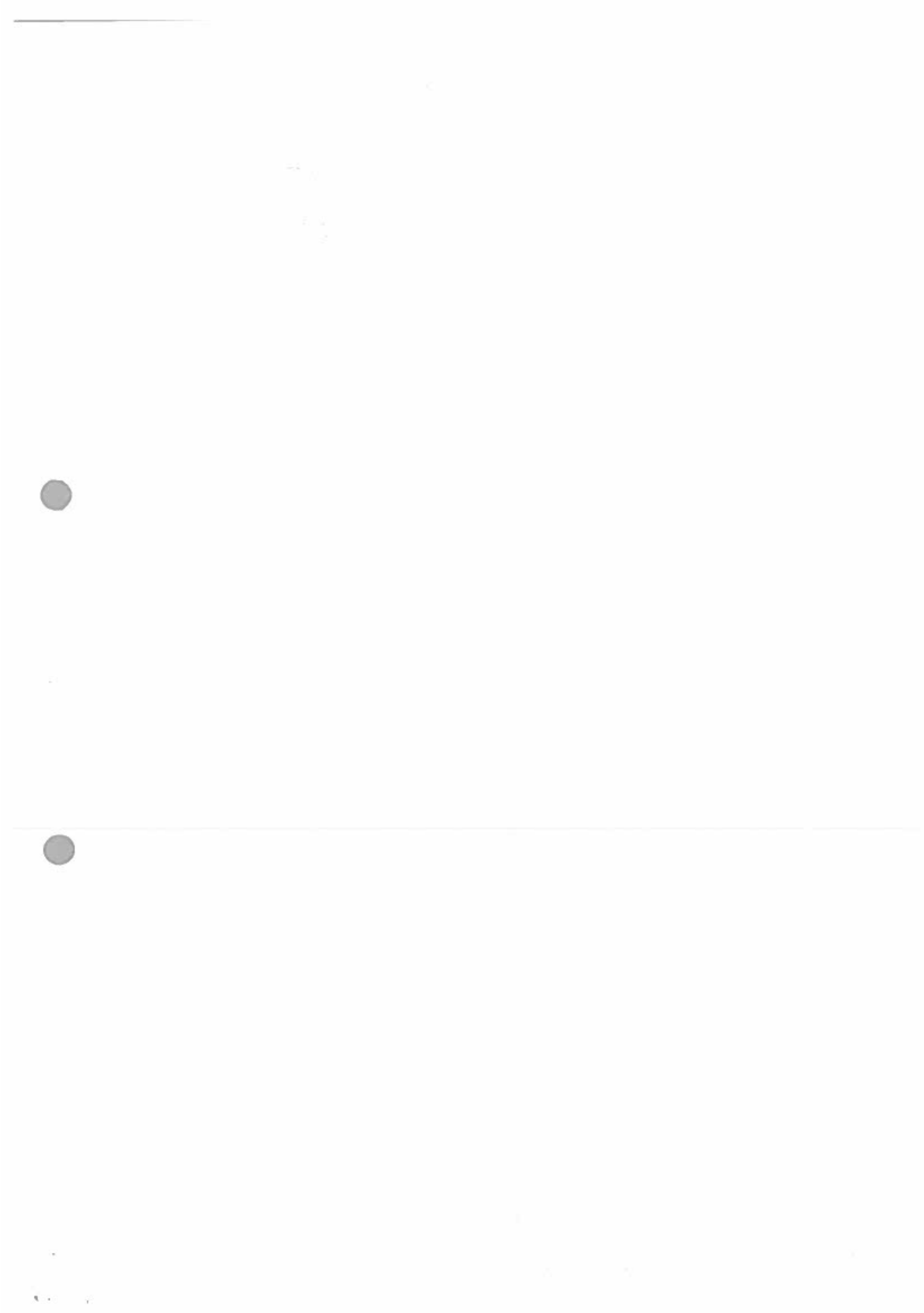


Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. 01/09/2015.

Marcelo Paulo Alves Capuchinho

Escrevente Uti

O selo de autenticidade deste documento foi aposto na última folha instr. Fmperpen nº 03/02.



DBI GLOBAL SOFTWARE S/A.

CNPJ/MF.04.204.018/0001-66

MARINGÁ (PR)

- h) Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- i) Gerar informação financeira, valores mobiliários e intangíveis e de lucros a distribuir;
- j) Realizar contratos com fornecedores;
- k) Realizar compras de produtos e serviços necessários a operação da companhia;
- §3º- Competirá ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, as seguintes funções e responsabilidades:

- a) Compete estabelecer plano de trabalho para a empresa;
- b) Cumprir com o objeto social da empresa;
- c) Elaborar pareceres para a sociedade, evidenciando novos conceitos ou reafirmando os conceitos existentes na empresa, sobre tecnologia já desenvolvida ou a ser desenvolvida;
- d) Substituir o Presidente na sua ausência.
- e) Assinar contratos e termos de cooperação com clientes.
- f) Realizar pagamentos e assinar cheques com o Diretor Administrativo Financeiro ou Presidente;

§4º- Os cheques emitidos pela companhia, bem como qualquer ordem de pagamento, mesmo que eletrônica, instrumentos de procuração, ou outros documentos e contratos não previstos nas cláusulas de responsabilidade de cada diretor, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

§5º- As vendas ou alienações de bens do ativo permanente, tangível ou intangível, imóveis ou móveis, com valor de custo do ativo acima de 100 (cem) salários mínimos, como também avaliar ou garantir financiamentos fiduciários, deverão contar com a aprovação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias.

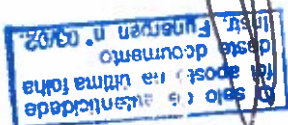
§6º- A sociedade poderá ser representada, ainda por procuradores, administradores delegados não sócios, agindo sempre em conjunto de dois, sendo obrigatória a assinatura de um dos sócios, de acordo com os poderes e prazos especificados no respectivo mandato, cujo prazo não poderá exceder a doze meses, com exceção do mandato "Adjudicia", a qual terá prazo indeterminado;

§7º- Somente mediante aprovação da Assembleia Geral a companhia, poderá prestar avais, endossos, fianças ou cauções.



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentada em seu AVVERSO. Dou fé. 01007
Maringá, PR, 11 de setembro de 2015.

Marcelo Paulo Alves Capuchinho
Escritor de Juízo



DBI GLOBAL SOFTWARE S/A.

CNPJ/MF.04.204.018/0001-66

MARINGÁ (PR)

Art. 12º - Fica expressamente proibido aos diretores aceitarem e avalizarem títulos.

Art. 13º - As deliberações deverão sempre buscar consenso entre os diretores, porém,

não sendo possível, caberá ao diretor presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para fins previstos em lei e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direito, nas respectivas convocações, que serão feitas pela diretoria.

§1º - A Assembleia Geral, será instalada e dirigida pela Diretoria ou no impedimento desta, por acionista escolhido pelos demais presentes, que escolherá um secretário.

§2º - O acionista poderá se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista administrador da companhia ou advogado, desde que esse comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na companhia, sendo exigida a apresentação do respectivo documento de mandato junto a companhia 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social volante, não computados os votos em branco.

Art. 15º - O edital de convocação será publicado na sede da companhia, com antecedência mínima de oito dias, para a primeira convocação e de 5 dias para a segunda convocação, e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

§1º - O comparecimento da totalidade dos acionistas, dispensa a necessidade da convocação da Assembleia Geral.

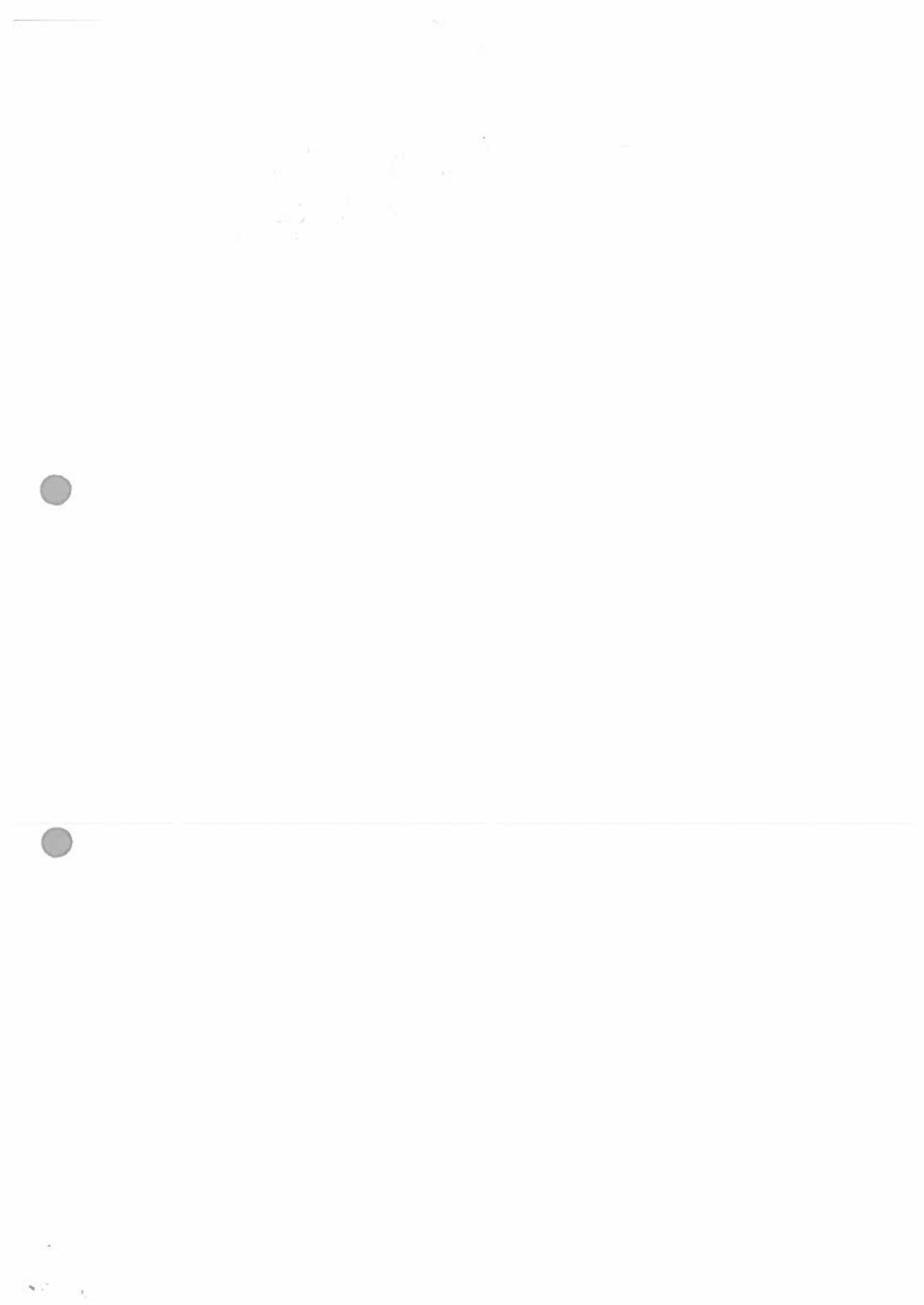


Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu AVERSO. Dou fé. *0100*

Maringá/PR, 01 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Rives Capuchinho
Escritor Juizamentado

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento
Inst. Furerpen nº 03/02.



- §2º - A companhia deverá disponibilizar no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da ordem do dia.
- §3º - Todas as atas de Assembleia, estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei e a existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido.
- §4º - Deverão ser enviadas aos acionistas em no máximo 15 (quinze) dias, cópias das atas das reuniões da diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 16º - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

§1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, quando se proceder à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

§2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76, com alteração da Lei nº 9.457/97.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 17º - O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.

§1º - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a compensação de prejuízos de exercícios anteriores (quando houver), terá a seguinte destinação:



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu AVERSO. Dou fé. *0100*

Maringá, PR, 11 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capichinho

Escritório Juramentado

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento
Inst. Fimpen nº 03/02.

1

11

12

13



a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas, na forma da lei;

c) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para formação de Reservas de Lucros a Realizar, na forma da legislação.

d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva (s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Assembleia Geral Ordinária, poderá deliberar reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro.

§2º - Em face da lei 9.249/95, a Assembleia Geral de acionistas deliberará sobre:

a) O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio a serem pagos ou creditados aos acionistas em espécie ou "in natura", total ou parcialmente; c

b) A imputação e dedução, do dividendo obrigatório do valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas a título de remuneração do capital próprio.

§3º - O pagamento dos dividendos, deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 18º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, serão sempre observados pela companhia, cabendo a respectiva administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias às disposições desses acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

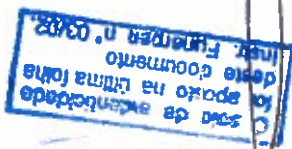
PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos, serão oponíveis a terceiro, tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos



Autêntico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fe. 0100*

Marcos Paulo Alves Capuchinho

Escrevente Juamentado



DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

CNPJ/ME.04.204.018/0001-66

MARINGÁ (PR)

livros de registro da companhia, observado o Artigo 118 da lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela lei 10.303/01.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art. 19º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes e o conselho fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX

DELIBERAÇÕES GERAIS

Art. 20º - A assembleia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da companhia, na forma da legislação em vigor.

Art. 21º - Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Maringá, 30 de junho de 2015.

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

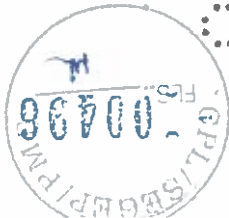
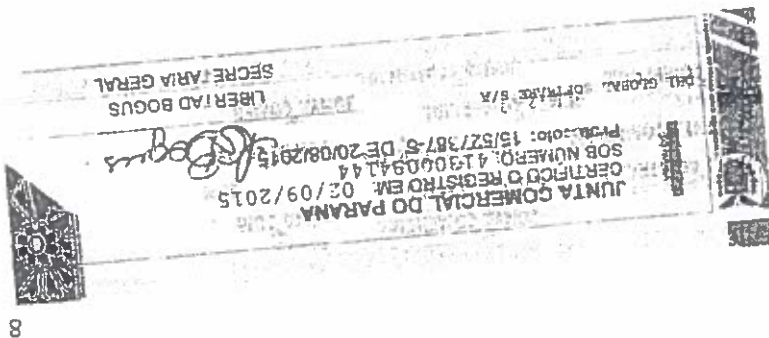
CASSIO AUGUSTO SEREA

ILSON DA SILVA REZENDE

ALEXANDRE DE SOUZA DONA

SEBASTIAO DE MEDEIROS
Advogado - OAB/PR 31.739
CPF 143.933.109-00

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO



MARIA REGINA
6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 224 - JARDIM
LUIZ JOSÉ - MARINGÁ - PR
FONE (41) 3327-0022/3028-3022

Maria Regina
Pereira Boelitz
TITULAR

SELO
L. 13.284/2015

3028-3022
MARINGÁ - PR

FGC49560
NOTARIAL
TABELIONATO 6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL

Autêntico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu VRSO e ANVERSO. Dou fe.
Maringá/PR, 11 de setembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escritor de Juramentado

MARIA REGINA
6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 224 - JARDIM
LUIZ JOSÉ - MARINGÁ - PR
FONE (41) 3327-0022/3028-3022

Maria Regina
Pereira Boelitz
TITULAR

SELO
L. 13.284/2015

3028-3022
MARINGÁ - PR

FGC49560
NOTARIAL
TABELIONATO 6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ILSON DA SILVA**
http://marp.br
2015
REZENDE Dou fe. 0101-5930/B. Maringá/PR, 21 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade
Lour Eliasques de Souza
Escritor de Juramentado

MARIA REGINA
6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 224 - JARDIM
LUIZ JOSÉ - MARINGÁ - PR
FONE (41) 3327-0022/3028-3022

Maria Regina
Pereira Boelitz
TITULAR

SELO
L. 13.284/2015

3028-3022
MARINGÁ - PR

FGC49560
NOTARIAL
TABELIONATO 6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CASSIO AUGUSTO**
http://marp.br
2015
SERRE Dou fe. 0112-61266/B. Maringá/PR, 21 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade
Lour Eliasques de Souza
Escritor de Juramentado

MARIA REGINA
6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 224 - JARDIM
LUIZ JOSÉ - MARINGÁ - PR
FONE (41) 3327-0022/3028-3022

Maria Regina
Pereira Boelitz
TITULAR

SELO
L. 13.284/2015

3028-3022
MARINGÁ - PR

FGC49560
NOTARIAL
TABELIONATO 6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE DE SOUZA BONA**
http://marp.br
2015
Dou fe. 0101-70078/B. Maringá/PR, 24 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escritor de Juramentado



DB1 INFORMATICA LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 04.204.018/0001-66
NIRE nº 41204473440

ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, CEP 87050-390, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.993.760-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 884.984.769-68; **ALEXANDRE DE SOUZA DONA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 07/12/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Lauro Eduardo Werneck, nº 421, Apto 1302, Zona 07, CEP 87020-020, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.864.945-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 026.377.169-59; **CASSIO AUGUSTO SEREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana, Paraná, nascido em 30/07/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado a Avenida Paissandu, nº 306, Apto 301, Zona 03, CEP 87050-130, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.174.571-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 032.385.649-78, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **DB1 INFORMATICA LTDA**, estabelecida a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP: 8720-035, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0447344-0 em 20/12/2000, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por unanimidade os sócios decidiram alterar a denominação social da sociedade empresária **DB1 INFORMATICA LTDA**, para: **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede e foro que era Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá, Paraná, passa a ser: **Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá, Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas que não colidirem com a presente alteração permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Maringá-PR, 08 de outubro de 2014.

Ilson da Silva Rezend
ILSON DA SILVA REZENDE

Alexandre de Souza Dona
ALEXANDRE DE SOUZA DONA

Cassio Augusto Serea
CASSIO AUGUSTO SEREA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/11/2014 SOB NÚMERO: 20146677919 Protocolo: 14/667791-9, DE 06/11/2014 Empresário: 412.0447344-0 DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL	
---	--

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRESIDENTE DE SÓDIA, 228 - JARDIM 17
 FONE (91) 227-0022, 2028, 2031, MARINGÁ - PR
 TITULAR
 Maria Regina
 Pereira Boeira



DB1 INFORMÁTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 04.204.018/0001-66
NIRE nº 41204473440

ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, CEP 87050-390, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.993.760-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 884.984.769-68; **ALEXANDRE DE SOUZA DONA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá, Paraná, nascido em 07/12/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Lauro Eduardo Werneck, nº 421, Apto 1302, Zona 07, CEP 87020-020, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.864.945-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 026.377.169-59; **CASSIO AUGUSTO SÉREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana, Paraná, nascido em 30/07/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado a Avenida Paissandu, nº 306, Apto 301, Zona 03, CEP 87050-130, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.174.571-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 032.385.649-78, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**DB1 INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida a Av. Duque de Caxias, nº 882, Sala 503, Zona 01, CEP 87020-025, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0447344-0 em 20/12/2000, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade doravante transfere sua sede e foro para: **Avenida Advogado Horácio Racanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP: 8720-035, Maringá, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social que era de: desenvolvimento de sistemas, consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática, passará a ser de: **desenvolvimento de sistemas, consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática.**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

Pág. 1/4



Autêntico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. 10103.
Maringá/PR, 12 de maio de 2015.

Leir. Biassques de Souza
Escrivente Juramentada

O selo de autenticidade
foi apost. na última folha
deste documento.
Inst. Fui. pen nº 03/02.

DB1 INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.204.018/0001-66
NIRE nº 41204473440

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, CEP 87050-390, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.993.760-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 884.984.769-68; **ALEXANDRE DE SOUZA DONA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá, Paraná, nascido em 07/12/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Lauro Eduardo Werneck, nº 421, Apto 1302, Zona 07, CEP 87020-020, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.864.945-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 026.377.169-59; **CASSIO AUGUSTO SÉREA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Apucarana, Paraná, nascido em 30/07/1977, analista de sistemas, residente e domiciliado a Avenida Paissandu, nº 306, Apto 301, Zona 03, CEP 87050-130, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.174.571-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 032.385.649-78, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "DB1 INFORMÁTICA LTDA", estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP: 8720-035, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0447344-0 em 20/12/2000, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de "DB1 INFORMÁTICA LTDA", com sede e foro na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho No. 5.410, Sobreloja, Sala 01, Zona 07, CEP: 8720-035, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a atividade de desenvolvimento de sistemas, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, ficando assim distribuído entre os sócios:

pág. 2/4



Autenticada presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. 0103*
Maringá/PR, 12 de maio de 2015
Lenir Blasques de Souza
Escritvente Juramentada

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

DB1 INFORMÁTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 04.204.018/0001-66
NIRE nº 41204473440

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
ILSON DA SILVA REZENDE	137.500	R\$ 137.500,00	55%
ALEXANDRE DE SOUZA DONA	87.500	R\$ 87.500,00	35%
CASSIO AUGUSTO SEREA	25.000	R\$ 25.000,00	10%
TOTAIS	250.000	R\$ 250.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ILSON DA SILVA REZENDE** como diretor financeiro, administrativo e comercial, **ALEXANDRE DE SOUZA DONA** e **CASSIO AUGUSTO SEREA** como diretores técnicos, com poderes e atribuições inerentes ao cargo, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Pág. 3/4



O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento
Inscr. Fuzipren nº 02/002

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Empresa: 41 2 0447344 0
Protocolo: 14/084665-4, DE 05/02/2014
SOB NUMERO: 20140846654
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/02/2014
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CASSIO AUGUSTO SEREA

ALEXANDRE DE SOUZA DONA

ILSON DA SILVA REZENDE

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente contrato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DB1 INFORMÁTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 04.204.018/0001-66
NIRE nº 41204473440



6ª TABELA Nº 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PONTIFÉ, 100 - JARDIM SÃO JOÃO - MARINGÁ - PR
FONE: (41) 3222-1000 FAX: (41) 3222-1001

 MARIA REGINA
Pereira Bocchia
TITULAR

Se foi apresentada a presente fotocópia, por conferir com original que
Maringá/PR, 12 de maio de 2015.
Lenir Blasques de Souza
Escritante Juramentada

SELO
FUNARPEN
3022-8203
TABELA Nº 2º
FUNDOS
Nº FFD67177